



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

## **LEI 4.197**

**De 29 de abril de 2014**

PROJETO DE LEI N.º 043/14-E,  
De 23 de abril de 2014.  
AUTÓGRAFO N.º 4.174 de 28/04/2014.  
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais de São Roque - APACE, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais de São Roque – APACE, associação civil e sem fins lucrativos, com sede à Rua Iris, 35, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.756.025/0001-82, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.362, de 23/04/1997, visando à conjugação de esforços para promover o atendimento de crianças portadoras de deficiência múltiplas nas áreas clínica e pedagógica, conforme minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/04/2014.**

  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Publicada em 29 de abril de 2014, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária de 28/04/2014.**

/ap.-